



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça João Nery de Santana, 197, Centro	77 3642-2157	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 027-2024-D
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2024-I

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149-2024-I
- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161-2024-D / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024027 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055-2024-I - PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 055-2024-I CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-CHP CONTRATO Nº 165-2024-I

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
- EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
- EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição sob demanda de equipamentos e materiais destinados à manutenção e reparos em poços tubulares e prestação dos serviços de perfuração e manutenção de máquinas e motores, todos para o sistema de abastecimento de água potável do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Abertura: 30/07/2024, às 09:30 horas. Edital e informações: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> (Bolsa Nacional de Compras-BNC), <https://www.gov.br/pncp> e na sede da Prefeitura situada na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Silvano Brito Santos. Prefeito Municipal Oliveira dos Brejinhos - BA, 15/07/2024.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery Santana, nº 197, Centro.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
(PROCESSO DE DISPENSA Nº 027-2024-D)**

OBJETO: *Aquisição sob demanda de hipoclorito de cálcio, baldes plásticos de 14kg (quatorze) com pastilhas de cloro tipo (hipoclorito de cálcio), com 65% de cloro ativo, para tratamento de água potável da zona urbana do município de Oliveira dos Brejinhos - BA .*

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, considerando o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, com fundamento na MP nº 1047/2021 c/c Art.24, II da Lei nº 8.666/93 e, concordando com o parecer da Assessoria Jurídica,

DECIDO,

RATIFICAR, em favor da empresa AMMER SERVIÇOS – LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.471.333/0001-18, sediada na Rua Estevão de Oliveira, n 64, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte-MG, CEP 30.730-660, com valor total estimado de R\$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais), conforme documentos anexos.

AUTORIZO, portanto, a contratação objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 10 de julho de 2024.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos
CPF: 334.864.685-53
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
"Administração com muito Amor e Trabalho"



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 027-2024-D.

Objeto: Aquisição sob demanda de hipoclorito de cálcio, baldes plásticos de 14kg (quatorze) com pastilhas de cloro tipo (hipoclorito de cálcio), com 65% de cloro ativo, para tratamento de água potável da zona urbana do município de Oliveira dos Brejinhos - BA .

O Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Sr. Silvano Brito Santos, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio no atendimento do objeto do Processo de Dispensa Eletrônica nº 027-2024-D /, conforme dados abaixo descritos:

AMMER SERVIÇOS - LTDA

CNPJ nº: 28.471.333/0001-18

ENDEREÇO: Rua Estevão de Oliveira, nº 64, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.730-660 – Belo Horizonte/ MG.

Oliveira dos Brejinhos - BA, 10 de julho de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal

Praça João Nery Sant'Ana, nº 197 – Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09
E-mail: licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
(CONCORRÊNCIA Nº 007/2024)**

Objeto: contratação dos serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação de ruas na sede e nas comunidades de Barro Vermelho, Bom Sossego, Cachoeira do Brundué, Canabrava do Asfalto, Chapada de Cima, Chapada do Arroz, Ipuçaba, Pajeú de Ipuçaba, Poços e Riacho Frio, e urbanização de praça em Barro Vermelho, Serra Negra, Pajeú de Ipuçaba, Riacho Frio, todas na zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos/BA.

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório Concorrência nº 007/2024, diante da legalidade dos atos praticados, considerando as transcrições do termo de adjudicação, reconheço conforme abaixo:

J MATOS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.845.347/0001-48, com sede na Tv 17 de abril, 24, CEP: 44.645-000, Centro, Capela do Alto Alegre/BA;

NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.609.085/0001-63, com sede na V Coletora, 0594, Quadra Lote 13, CEP: 43.700-000, Cia Sul, Simões Filho/BA;

Decido,

Homologar e adjudicar o objeto licitado e de acordo com o Processo Administrativo PMOB/BA nº. 2024007 – Concorrência Eletrônica nº. 007/2024, pois a proposta de preços se apresenta vantajosa à administração e, diante das considerações acima apresentadas, RATIFICAR a habilitação e a declaração de vencedora da licitante aqui identificada.

AUTORIZO, portanto, a contratação do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 17 de julho de 2024

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, diante das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como de assessoria técnica administrativa junto a Secretaria de Administração de Oliveira dos Brejinhos-Ba.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

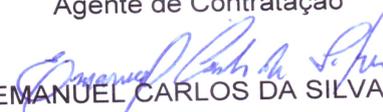
Cuida o presente processo para serviços técnicos administrativos descritos no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. A Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

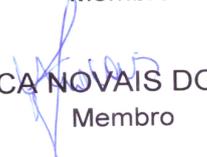
CONTRATADA: **DF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**
CNPJ Nº **23.849.688/0001-84**
ENDEREÇO: RUA KATHIEGO FRANCISCO DE SOUZA, Nº 445 – BAIRRO SÃO VICENTE – CAETITÉ – BAHIA – CEP: 46.400-000

Valor Global da contratação: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Oliveira dos Brejinhos -Bahia, 01 de julho de 2024.


SUZANA LIMA BANDEIRA
Agente de Contratação


EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro


JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOSPrefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
Praça João Nery Santana, nº 197 – CentroATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, diante das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como de assessoria técnica administrativa junto a Secretaria de Administração de Oliveira dos Brejinhos-Ba.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve Ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos

CONTRATADA: **DF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**
CNPJ Nº **23.849.688/0001-84**
ENDEREÇO: RUA KATHIEGO FRANCISCO DE SOUZA, Nº 445 – BAIRRO SÃO VICENTE – CAETITÉ – BAHIA – CEP: 46.400-000

Valor Global da contratação: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Oliveira dos Brejinhos - Bahia, 03 de julho de 2024.



Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro



ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, diante das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como de assessoria técnica administrativa junto a Secretaria de Administração de Oliveira dos Brejinhos-Ba.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve Ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

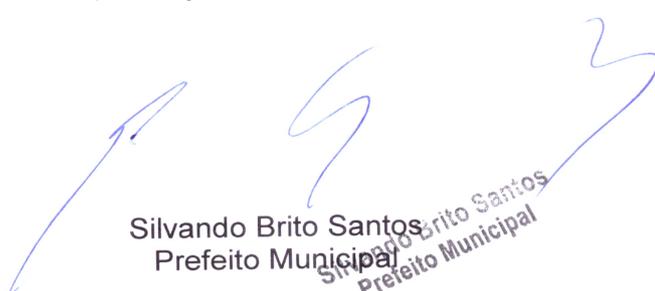
CONTRATADA: **DF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**

CNPJ Nº **23.849.688/0001-84**

ENDEREÇO: RUA KATHIEGO FRANCISCO DE SOUZA, Nº 445–BAIRRO SÃO VICENTE–CAETITÉ–BAHIA–CEP:46.400-000

Valor Global da contratação: 78.000,00(setenta e oito mil reais)

Oliveira dos Brejinhos -Bahia, 03 de julho de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149-2024-I, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A EMPRESA DF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, POR INTERMÉDIO DO SR LUCIANO DIAS GOMES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.798.905/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvano Brito Santos portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrito no CNPJ – 23.849.688/0001-84, com sede na Rua Kathiego Francisco de Souza, nº 445 – Bairro São Vicente – Caetité – Bahia – CEP: 46.400-000, representado por **LUCIANO DIAS GOMES**, CPF nº 001.891.445-48 doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 063/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 085-2024-I mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, diante das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como de assessoria técnica administrativa junto a Secretaria de Administração de Oliveira dos Brejinhos-Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTDE
01	Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, diante das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como de assessoria técnica administrativa junto a Secretaria de Administração de Oliveira dos Brejinhos-Ba.	MÊS	06

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos definidos pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As partes celebrantes assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

6.1.1. DO CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento contratual;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DA CONTRATADA

- Prestar os serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria e orientação jurídica na área do Direito Administrativo;
- Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Cumprir integralmente com as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, conforme determina as respectivas legislações vigentes, arcando com todos os custos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro



relativos à remuneração, tributos e contribuições decorrentes da execução da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

7.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Multa moratória compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro



7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro



7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

8.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

a) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.12. Indenizações e multas.

8.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

02.02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: 2005 – Manutenção da Secretaria de Administração;

Fonte: 15000000.

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro



10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos-Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 03 de julho de 2024

Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.
Silvando Brito Santos - Prefeito Municipal - CONTRATANTE

Carla Mariane Almeida Lima

CARLA MARIANE ALMEIDA LIMA
Fiscal do Contrato - Dec. Nº 022-2021

DF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 21.759.681/0001-46
CONTRATADO

Testemunhas:

Chiane Oliveira de Souza Cruz

Nome 032.109.975.35.

CPF:

Cezar Rangel Souza Brito

Nome:

CPF: 092.794.143-50





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos.

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATO CONTRATO Nº 149-2024-I

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085-2024-I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: **DF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.849.688/0001-84, sediada na Rua Kathiego Francisco de Souza, nº 445 – Bairro São Vicente – Caetitê – Bahia – CEP: 46.400-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, diante das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como de assessoria técnica administrativa junto a Secretaria de Administração de Oliveira dos Brejinhos-Ba.

VIGÊNCIA: 03/07/2024 até 31/12/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

ASSINATURAS: 03/07/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Contratante, DF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – Contratada.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161-2024-D /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024027
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.798.905/0001-09 com sede na Praça João Nery de Santana, 197, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvano Brito Santos portador da carteira de identidade nº 3.212.931 SSP/BA, CPF nº 334.864.685-53, residente e domiciliado na Avenida Almerindo Teixeira de Almeida, 14, Oliveira dos Brejinhos- Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AMMER SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.471.333/0001-18, com sede na Rua Estevão de Oliveira, nº 64, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.730-660, representada pelo Senhor Bruno Tadeu Candido Barros portador da Documento de Identidade nº 9.279.527 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 072.033.056-43, residente e domiciliado a Rua Estevão de Oliveira nº 64, Cidade Belo Horizonte/ MG, CEP:30.730.660, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é aquisição sob demanda de hipoclorito de cálcio, baldes plásticos de 14kg (quatorze) com pastilhas de cloro tipo (hipoclorito de cálcio), com 65% de cloro ativo, para tratamento de água potável da zona urbana do município de Oliveira dos Brejinhos - BA, com fornecimento de acordo a necessidade da autarquia municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme processo de Dispensa de Licitação Nº. 027/2024 e seus anexos.

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	470	Kg	Hipoclorito de cálcio; baldes plásticos de 14kg (quatorze) com pastilhas de cloro tipo (hipoclorito de cálcio), com 65% de cloro ativo, com diâmetros de no máximo 60mm de acordo com nbr 11887.	Uniclor Hipoclorito de Cálcio (Pastilha)	R\$ 22,90	R\$ 10.763,00

03 – CLAUSULA SEGUNDA - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o de Menor Preço, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº 027/2024 e seus Anexos.

04 – CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA

O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 10 de setembro de 2024.

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09

SILVANO
O BRITO
SANTOS
33486468553

Assinado de forma digital por
BRUNO TADEU
CANDIDO
BARROS
20330564320240710
142916-0100



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

05 – CLAUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.763,00 (dez mil setecentos e sessenta e três reais).

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para fornecimento do objeto.

- O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

06 – CLAUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

2018	Manut.	da	Rede	de	Abastecimento	e	Distribuição	de	Água
3.3.9.0.30.00.00					Material		de		Consumo
15000000									

07 – CLAUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

Para aquisição sob demanda de hipoclorito de cálcio, baldes plásticos de 14kg (quatorze) com pastilhas de cloro tipo (hipoclorito de cálcio), com 65% de cloro ativo, para tratamento de água potável da zona urbana do município de Oliveira dos Brejinhos - BA, com fornecimento de acordo a necessidade da autarquia municipal, todos conforme Termo de referência, anexo do Edital.

CLAUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA:

7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1.1. Entregar e instalar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09

SILVANO
O BRITO
SANTOS.3
34864685
53

BRUNO
TADEU
CANDIDO
BARROS.0
72033056
43



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



- 7.1.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 7.1.1.10. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;
- 7.1.1.11. Entregar o material cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09

SILVAND
O BRITO
SANTOS
33486468
553

BRUNO
TADEU
CANDIDO
BARROS-C
72033056
43



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



- 7.1.1.12. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;
- 7.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;
- 7.1.1.14. A fornecedora assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- 7.1.1.15. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;
- 7.1.1.16. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;
- 7.1.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato preços, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;
- 7.1.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço;
- 7.1.1.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;
- 7.1.1.20. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 7.1.1.21. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- 7.1.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;
- 7.1.1.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.1.25. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09

SILVANO
BRITO
SANTOS
486468553

BRUNO
TADEU
CANDIDO
BARROS
72033056
43



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



7.1.1.26. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

7.1.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.1.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.1.30. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos materiais contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

Efetivar os pagamentos conforme fornecimento executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09

SILVANDO BRITO
Assinado de forma digital por
SANTOS:33 534
486468553 15.08.24-03:07

BRUNO TADEU CANDIDO BARROS:0 5441 72033056 43
Assinado de forma digital por
BRUNO TADEU CANDIDO BARROS:0 5441 72033056 43
1024.07.18 14:30:13 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

Multa:

Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLAUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irredutíveis.

CLAUSULA DECIMA – DA VEDAÇÃO

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09

SILVANO Assinado em
O BRITO forma digital
SANTOS por BRUNO
3348646 BRUNO
2024.07.18
8553 14:30:18 -01'00'

BRUNO Assinado em
TADEU forma digital
CANDIDO por BRUNO
BARROS-FACEL
72033056 BRUNO
2024.07.18
43 14:31:14 -01'00'



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos brejinhos/BA, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos, 10 de julho de 2024.

SILVANDO BRITO
SANTOS:33486468553
6468553

Assinado de forma digital por SILVANDO BRITO
SANTOS:33486468553
Dados: 2024.07.10 16:00:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS Silvando Brito Santos - Prefeito (CONTRATANTE)

BRUNO TADEU CANDIDO
BARROS:07203305643
305643

Assinado de forma digital por BRUNO TADEU CANDIDO BARROS
BARROS:07203305643
Dados: 2024.07.10 14:31:35 -03'00'

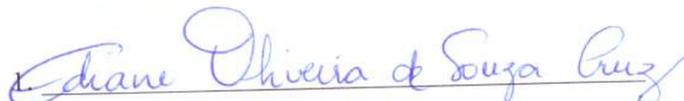
AMMER SERVIÇOS – LTDA.
Bruno Tadeu Candido Barros
CPF sob o nº 072.033.056-43
CONTRATADA



LUIZ CLAUDIO SANTANA PORTELA

Diretor SAAE
CPF sob o nº 014.342.065-80
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. 
CPF: 032.109.975-35

2. 
CPF: 082.794.145-50

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com muito Amor e Trabalho”



EXTRATO DE CONTRATO

ATO: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2024-D

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADO: AMMER SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.471.333/0001-18, com sede na Rua Estevão de Oliveira, nº 64, QD. 18, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.730-660, Belo Horizonte/MG.

OBJETO DO TERMO: Aquisição sob demanda de hipoclorito de cálcio, baldes plásticos de 14kg (quatorze) com pastilhas de cloro tipo (hipoclorito de cálcio), com 65% de cloro ativo, para tratamento de água potável da zona urbana do município de Oliveira dos Brejinhos - BA .

VIGÊNCIA: 10/07/2024 a 10/09/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.060,00(Trinta e dois mil e sessenta reais).

ASSINATURAS: em 10/07/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos –Pela Contratante / Bruno Tadeu Candido Barros –Pela Contratado.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na DATA de 10 de julho de 2024. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.

Praça João Nery Sant’Ana, nº 197 – Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09
E-mail: licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA**
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 055-2024-I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-CHP
CONTRATO Nº 165-2024-I

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Neri Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.905/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvano Brito Santos, brasileiro, casado, CPF nº 334.864.685-53, RG nº 3212931 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e o Sr **VALDSON ANTONIO DE OLIVEIRA**, pessoa física, com sede na A. Engº Antonio Leite do Vale, 958-Oliveira dos Brejinhos-Ba, CEP: 47.530-000, brasileiro, inscrito no CPF: 435.638.805-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows em eventos no Município de Oliveira dos Brejinhos/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O credenciamento de que trata este **CONTRATO** obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor a ser pago pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

DADOS ESTILO MUSICAL
EVENTO:



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro

ITEM	ESTILO	VALOR CATEGORIA (R\$)	QTDE APRESENTAÇÃO	NOME ARTISTICO
01	Artista Solo, intérprete de diversos estilos musicais, desacompanhado de banda, apresentação com instrumento solo ou Play back.	R\$ 1.000,00	06	R\$ 6.000,00

Valor dos Serviços R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

Parágrafo único – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

5.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

5.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

5.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024-CHP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

02.06.000-Secretaria de Cultura
2047 (Comemoração de Festividades)
Fonte - (15000000)
33.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. DA CONTRATADA:





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro

- 8.1.1. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 02 horas;
- 8.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- 8.1.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;
- 8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 8.1.6. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 8.1.7. A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;
- 8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.
- 8.2. DA CONTRATANTE:**
- 8.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro do prazo previsto;
- 8.2.2. Informar a banda/artista da data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 05 dias;
- 8.2.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
- 8.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

- 9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:
- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

10.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula;

10.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a “CONTRATADA” da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à “CONTRATANTE”.

10.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à “CONTRATANTE” de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela “CONTRATANTE”, serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

10.5. Enquanto a “CONTRATADA” não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a “CONTRATANTE” reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

10.6. Caso a “CONTRATADA” descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 10.1.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

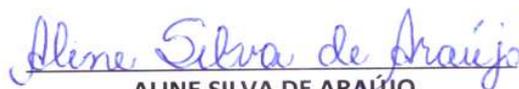
14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

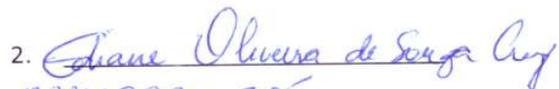
15.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos, 12 de julho de 2024.



**ESTADO DA BAHIA**
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOSPrefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro
Silvano Brito Santos
Prefeito MunicipalCONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Silvano Brito Santos – Prefeito Municipal
CONTRATADO-VALDSON ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF nº 435.638.805-49
ALINE SILVA DE ARAÚJO
Fiscal do contrato

Testemunhas:

1. 
CPF: 394.714.498-982. 
CPF: 02109975-35



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165-2024-I

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-2024-I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADO: VALDSON ANTONIO DE OLIVEIRA

CPF: 435.638.805-49

ENDEREÇO: Av. Engº Antonio Leite do Vale, 958-Oliveira dos Brejinhos-Ba

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows em eventos no Município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme termos do Contrato e condições contidas em Edital de Chamada Pública nº 01-2024.

VIGÊNCIA: 12/07/2024 a 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ASSINATURAS: 12/07/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos - Contratante / VALDSON ANTONIO DE OLIVEIRA - pela Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 15 de julho de 2024. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNCIMENTO Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Ato: Extrato de Contrato de Fornecimento nº 010/2024PE. Origem: Pregão Eletrônico 005/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos. Contratada: ADENIVALDO FRANCISCO VIANA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.320.685/0001-53, com sede no endereço Rua Coronel José Campos, nº 74, Centro, CEP: 47.560-000, Brotas de Macaúbas/BA, neste ato representada pelo Sr. Adenivaldo Francisco Viana, portador da Carteira de Identidade nº 566044-19, expedida pelo SSP-BA, e inscrita no CPF nº 569.980.315-72. Objeto: fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios, tipo temperos, leites, ovos, óleos, destinados ao cardápio da merenda escolar dos alunos do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos anexos. Vigência: 12/06/2024 a 31/12/2024. Valor Global: R\$ 175.109,00 (cento e setenta e cinco mil cento e nove reais). Assinaturas: em 12/06/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos - Contratante Adenivaldo Francisco Viana, pela Contratada, Adenivaldo Francisco Viana-EPP.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato resumido acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 12/06/2024. Suzana Lima Bandeira. Agente de Contratação.



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Ato: Extrato de Contrato de Fornecimento nº 011/2024PE. Origem: Pregão Eletrônico 005/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos. Contratada: MAGNUM TRINDADE DA SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.931.562/0001-02, com sede no endereço Rua Artur Xavier de Almeida, nº 73, Centro, CEP: 46.530-000, Boquira/BA, neste ato representada pelo Sr. Magnus Trindade da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1267668601, expedida pelo SSP-BA, e inscrita no CPF nº 042.137.635-01. Objeto: fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios, tipo açúcar, arroz, feijão, milho, flocos de milho, aveias e farinhas, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos anexos. Vigência: 12/06/2024 à 31/12/2024. Valor Global: R\$ 113.860,00 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta reais). Assinaturas: em 12/06/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos - Contratante Magnus Trindade da Silva, pela Contratada, Magnus Trindade da Silva Ltda.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato resumido acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 12/06/2024. Suzana Lima Bandeira. Agente de Contratação.



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Ato: Extrato de Contrato de Fornecimento nº 012/2024PE. Origem: Pregão Eletrônico 005/2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos. Contratada: **C S SILVA DE OLIVEIRA COMERCIAL - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.809.529/0001-70, com sede no endereço Rua J.J. Seabra, nº 56, Centro, CEP: 47.520-000, Ibotirama/BA, neste ato representada pela Sra. Carla Syara Silva de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 39.917.567-2, expedida pelo SSP-BA, e inscrita no CPF nº 308.390.248-43. Objeto: fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, tipo suco concentrado, achiscoitos, legumes, verduras e frutas, carnes, pães, massas, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos anexos. Vigência: 12/06/2024 a 31/12/2024. Valor Global: R\$ 854.106,40 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta centavos). Assinaturas: em 12/06/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos - Contratante Carla Syara Silva de Oliveira, pela Contratada, C S Silva de Oliveira Comercial - Me.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato resumido acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 12/06/2024. Suzana Lima Bandeira. Agente de Contratação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CF2F-E955-61B4-DA08-8ECF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CF2F-E955-61B4-DA08-8ECF



Hash do Documento

8f73e63512f0232c85838cc897cbbc765736afd7db586e15e911db1ab849187d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/07/2024 17:31 UTC-03:00